LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 30/06/05

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO VEREADOR ALFONSO RODRIGUES DO VALE

Processo n.º 050 /05

PROJETO DE LEI N.º 031/2005 DE 13 DE JUNHO DE 2005

Dispõe sobre a mudança do nome da **RUA S-20**, nos bairros Senador Hélio Campos e Santa Luzia, para **Rua STEVAM PEREIRA DA COSTA**, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - A **RUA S-20**, nos bairros Senador Hélio Campos e Santa Luzia, passa a ter nova denominação: **Rua STEVAM PEREIRA DA COSTA.**

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para a instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação da Rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 13 de Junho de 2005

ALFONSO RODRIGUES DO VALE

Vereador/PL

Ao DPTO Apoio Legislativo P/ Providencias em 22/06/05

JUSTIFICATIVA

STEVAM PEREIRA DA COSTA, nasceu no dia 08/10/1903, na cidade de Bananeiras, na Paraíba. Era filho de José Pereira Maia e de Maria Alves da Costa.

Stevam chegou em Boa Vista em 1945, no final da 2ª Guerra Mundial. Como a maioria dos nordestinos veio para a Amazônia em busca de melhores condições de vida.

De origem humilde, e de uma família de 8 irmãos: Francisco, Antônia, Francisca Etelvina, Rira, Julima, José e Firmino. Trabalhavam na lavoura ajudando os pais.

Ao chegar em Roraima, Stevam foi trabalhar na agricultura, na região do Uiramutã. Depois se tornou pecuarista no município de Bonfim, região do Tucano, onde comprou gado e um lote de terras, ajudando com isso, o desenvolvimento da região e gerando emprego e renda a dezenas de trabalhadores.

Stevam casou com Maria Pinho da Cota, com quem teve 9 filhos: Jurandy, Maria do Carmo, Rita, Julima, Ozanilda, Áquila, Alfário, Maria Estela e Luiz Octávio Pinho da Costa. Deles descendem 16 netos e dezenas de bisnetos.

Stevam Pereira da Costa faleceu no dia 22 de setembro de 1979, aos 76 anos de idade.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 13 de Junho de 2005

ALFONSO RODRIGUES DO VALE

- Vereador/PL-

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação
Final para emitir parecer.
Em 11/07/05
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº **031/2005**, de autoria do vereador Alfonso Rodrigues do Vale, ao qual dispõe sobre "**A MUDANÇA DO NOME DA RUA S-20, NO BAIRRO SENADOR HÉLIO CAMPOS, PARA RUA STEVAN PEREIRA DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

Manifestamo-nos favoravelmente à sua aprovação, tendo em vista que o mesmo é legal e constitucional, conforme dispõe o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o art. 15, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista.

É o Parecer, s.m.j

OSMAR SAMPAIO
Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E CINCO, ÀS DOZE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR MARCELO VIEIRA DE CARVALHO, SECRETÁRIO OSMAR FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA E GEORGE DA SILVA MELO COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 031/2005**, DE 13 DE JUNHO DE 2005, DE AUTORIA DO VEREADOR ALFONSO RODRIGUES DO VALE, AO QUAL DISPÕE SOBRE "**A MUDANÇA DO NOME DA RUA S-20, NO BAIRRO SENADOR HÉLIO CAMPOS, PARA RUA STEVAN PEREIRA DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER **FAVORÁVEL.** NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA A ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 11 DE AGOSTO DE 2005

MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
PRESIDENTE

OSMAR SAMPAIO
SECRETÁRIO

GEORGE DA SILVA MELO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adota e recomenda o Parecer do senhor Relator, Vereador Osmar Sampaio, sobre o **Projeto de Lei nº 031/2005**, de autoria do vereador Alfonso Rodrigues do Vale, ao qual dispõe sobre "**A MUDANÇA DO NOME DA RUA S-20, NO BAIRRO SENADOR HÉLIO CAMPOS, PARA RUA STEVAN PEREIRA DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 11 DE AGOSTO DE 2005.

MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
PRESIDENTE

OSMAR SAMPAIO
SECRETÁRIO

GEORGE DA SILVA MELO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão de Obas e Serviços
Públicos para emitir parecer
Em ..../..../....
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 70, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº **031/2005**, de autoria do vereador Alfonso Rodrigues do Vale, ao qual dispõe sobre "**A MUDANÇA DO NOME DA RUA S-20, NO BAIRRO SENADOR HÉLIO CAMPOS, PARA RUA STEVAN PEREIRA DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

Manifestamo-nos favoravelmente à sua aprovação, tendo em vista que o mesmo é legal e constitucional, conforme dispõe o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o art. 15, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista.

É o Parecer, s.m.j

IVO DE SOUZA PEREIRA
Presidente/Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

ATA

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E CINCO, ÀS DOZE, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR IVO DE SOUZA PEREIRA, SECRETÁRIO OSMAR FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA E BRAZ ASSIS BEHNCK COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELA RELATORIA DA MATÉRIA, DADO SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº PROJETO DE LEI Nº 031/2005**, DE 13 DE JUNHO DE 2005, DE AUTORIA DO VEREADOR ALFONSO RODRIGUES DO VALE, AO QUAL DISPÕE SOBRE "**A MUDANÇA DO NOME DA RUA S-20, NO BAIRRO SENADOR HÉLIO CAMPOS, PARA RUA STEVAN PEREIRA DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**".ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER **FAVORÁVEL.** NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR MIM E POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 10 DE AGOSTO DE 2005.

IVO DE SOUZA PEREIRA
PRESIDENTE

OSMAR SAMPAIO
SECRETÁRIO

BRAZ ASSIS BEHNCK
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, adota e recomenda o Parecer do senhor Relator, Vereador Ivo de Souza Pereira , sobre o Projeto de Lei nº **031/2005**, de autoria do vereador Alfonso Rodrigues do Vale, ao qual dispõe sobre "**A MUDANÇA DO NOME DA RUA S-20, NO BAIRRO SENADOR HÉLIO CAMPOS, PARA RUA STEVAN PEREIRA DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 10 DE AGOSTO DE 2005.

IVO DE SOUZA PEREIRA
PRESIDENTE

OSMAR SAMPAIO
SECRETÁRIO

BRAZ ASSIS BEHNCK
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº 031/20005.

Autor: Vereador Alfonso Rodrigues

SESSÕES ORDINÁRIAS DOS DIAS: 30 e 06/09/2005

	NOMES	PARTIDO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1°	**ALFONSO RODRIGUES** DO VALE	**PL**				
2°	**BRAZ** ASSIS **BEHNCK**	**PPS**				
3°	**FRANCISCA PLENEILDA** PEREIRA GOUVEIA	**PRP**				
4°	**GEORGE** DA SILVA **MELO**	-				
5°	**IRACEMA** ARALDI	**PAN**				
6°	**IVO** DE SOUZA **PEREIRA**	**PTN**				
7°	**JOSÉ REINALDO** P. SILVA – **NÃO VOTA**	**PMDB**				
8°	**MARCELO** VIEIRA DE **CARVALHO**	**PV**				
9°	MARIA DE **LOURDES PINHEIRO**	**PPS**				
10°	**OSMAR** FRANCISCO **SAMPAIO** DA SILVA	**PMDB**				
11°	**PAULO** MIGUEL **MARCHIORO**	**PPS**				
12°	**ROGÉRIO** MATOS MOREIRA **TRAJANO**	-				
13°	**SEBASTIÃO CORRÊA** LIRA NETO	**PRONA**				

VOTAÇÃO SIMBÓLICA APROVADO

VOTAÇÃO SIMBÓLICA APROVADO

BRAZ

1° SECRETÁRIO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI N° **031**, DE 13 DE JUNHO DE 2005.
AUTOR: VEREADOR ALFONSO RODRIGUES DO VALE

REDAÇÃO FINAL

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DO NOME DA RUA S-20, NOS BAIRROS SENADOR HÉLIO CAMPOS E SANTA LUZIA, PARA RUA STEVAM PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1° - A **Rua S-20**, nos bairros Senador Hélio Campos e Santa Luzia, passa a ter nova denominação: **RUA STEVAM PEREIRA DA COSTA**.

Art. 2° - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação da rua, de acordo com a Lei.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 08 de Setembro de 2005.

JOSÉ REINALDO PEREIRA DA SILVA
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Apoio Legislativo

Ofício N° 177/2005

Boa Vista – RR, 12 de Setembro de 2005.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimenta-la, encaminhamos a Vossa Excelência, disquete contendo cópias das **Redações Finais** dos **Projetos de Leis nºs 029, 030 e 031/2005,** de autoria dos Vereadores Sebastião Correa Lira Neto e Alfonso Rodrigues, aprovadas na Sessão Ordinária do dia 08 de setembro do corrente ano, para as devidas providências

Na oportunidade renovamos nossos protestos de consideração e apreço.

PAULO MIGUEL MARCHIORO
Presidente em Exercício

Exma Senhora
MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ
Prefeita Municipal de Boa Vista
Palácio 9 de Julho - N/C

RECEBIDO
Em 13/09/05
Horas 11:30 hs
Lucília
Proto/SEMARH

LEI N° **811**, DE 19 DE SETEMBRO DE 2005.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DO NOME DA RUA S-20, NOS BAIRROS SENADOR HÉLIO CAMPOS E SANTA LUZIA, PARA RUA STEVAM PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1° - A **Rua S-20**, nos bairros Senador Hélio Campos e Santa Luzia, passa a ter nova denominação: **RUA STEVAM PEREIRA DA COSTA**.

Art. 2° - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação da rua, de acordo com a Lei.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista/RR, 19 de setembro de 2005.

Teresa Jucá

Teresa Jucá
Prefeita

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

ERRATA:

Na Edição do Diário Oficial do Município nº 1573/2005, do dia 27 de setembro de 2005 (fls 01), foi publicada a Lei 811/2005, referente à mudança de denominação da Rua S-20, nos bairros Senador Hélio Campos e Santa Luzia.

Onde se lê: RUA STEVAM PEREIRA DA SILVA.

Leia-se: RUA STEVAM PEREIRA DA COSTA

Boa Vista, 11 de Outubro de 2005.

José Reinaldo Pereira da Silva
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

BOA VISTA

Ano XI
nº 1573

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

terça-feira
27 de setembro
de 2005

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 798, DE 19 DE SETEMBRO DE 2005.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DO NOME DA AVENIDA S-40, NO BAIRRO SENADOR HÉLIO CAMPOS, PARA AVENIDA GETÚLIO CORRÊIA DE PINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - A Avenida S-40, no bairro Senador Hélio Campos, passa a ter nova denominação: AVENIDA GETÚLIO CORRÊIA DE PINHO.

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação da rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista/RR, 19 de Setembro de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 810 , DE 19 DE SETEMBRO DE 2005.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DO NOME DA AVENIDA S-41, NO BAIRRO SENADOR HÉLIO CAMPOS, PARA AVENIDA PARTEIRA PATROCÍNIA LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - A Avenida S-41, no bairro Senador Hélio Campos, passa a ter nova denominação: AVENIDA PARTEIRA PATROCÍNIA LEITE.

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação da rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista/RR, 19 de Setembro de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 811, DE 19 DE SETEMBRO DE 2005.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DO NOME DA RUA S-20, NOS BAIRROS SENADOR HÉLIO CAMPOS E SANTA LUZIA, PARA RUA STEVAM PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - A Rua S-20, nos bairros Senador Hélio Campos e Santa Luzia, passa a ter nova denominação: RUA STEVAM PEREIRA DA COSTA.

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação da rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista/RR, 19 de setembro de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 003/05, de 10 de Janeiro de 2005

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA , o crédito suplementar no valor de R$ 45.020,00 (Quarenta e Cinco Mil, Vinte Reais) para reforço de dotações de orçamentárias.

A gestora da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA no uso de suas

atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 00758/04

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R$ 45.020,00 (Quarenta e Cinco Mil, Vinte Reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, decorrerão:

I - R$ 45.020,00 (Quarenta e Cinco Mil, Vinte Reais), através do produto de convênio celebrado pela FETEC pelo Poder Executivo, devidamente autorizada na forma da lei orçamentária nº758/04, conforme demonstrativo anexo, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, em 10 de Janeiro de 2005

MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCA
Prefeita Municipal

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00003/05 de 10 de Janeiro de 2005, autorizado pela LEI 00758/04.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
06 02.	FETEC		
12 363 0028 1.007	PROJETO OFICINA DE APRENDIZAGEM		
3.3.90.18.35	AUXILIO FIN.A ESTUDANTE CONVENIO FETEC		24.000,00

PODER EXECUTIVO

Prefeita
Teresa Jucá

Vice-Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Marcelo de Lima Lopes
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Delacir de Melo Lima
Secretaria Municipal da Saúde
Mário Capriglione
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
Simone Andrade Queiroz
Secretaria Municipal de Planejamento
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Secretaria Municipal de Finanças
Antonio Leocádio Vasconcelos Filho
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas
Ayrton Klier Péres Junior
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola
Manoel Elizeu Alves
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira Cunha
Secretaria Municipal de Natureza Extraordinária
Francisco de Assis Matias de Souza
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR
Marcelo de Lima Lopes - Interino
Fundação de Educação, Turismo, Esportes, e Cultura de Boa Vista - FETEC
Rodrigo de Holanda Menezes Jucá
Procuradoria Geral do Município
Ana Lucíola Vieira Franco
Controladoria Geral do Município
Arthur Machado Filho
Assessoria de Comunicação Social
Ana Maria Florêncio Campos
Chefia de Gabinete
Delacir de Melo Lima - Interina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 621-1741 - Telefax (95) 623 - 2611
***Nazareno Soares das Neves* - Diagramador**
***Geny Jane M. Santana* - Diretora do Diário Oficial do Município**

3.3.90.30.35	MATERIAL DE CONSUMO - CONVÊNIO FETEC	7.520,00
3.3.90.36.35	OUT.SERV.TERC.P FÍSICA - CONVÊNIO FETEC	7.200,00
3.3.90.39.35	OUTROS SERV. DE TERC.P.JURIDICA - CONVENIO FETEC	6.300,00
	TOTAL FECEC	45.020,00
	TOTAL GERAL	45.020,00

BOA VISTA, 10 de Janeiro de 2005.

MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 225/E, DE 19 DE SETEMBRO DE 2005.

A PREFEITA DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal nº 11.129, de 30-06-2005,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os representantes das Secretarias Municipais para sob a presidência do primeiro, compor o Comitê do Político Gestor do Programa Projovem, conforme abaixo relacionados:

1. Simone Andrade Queiroz - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - presidente;

2. Delacir Melo Lima - Secretária Municipal de Educação e Cultura e - membro;

3. Iraci Oliveira Cunha - Secretária Municipal de Gestão Participativa e Cidadania - membro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista/RR, em 19 de setembro de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2486/P DE 26 DE SETEMBRO DE 2005.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998; combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04, de 16 de Dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada interinamente a Senhora Luciana Surita da Motta Macedo, para responder pelo Cargo em Comissão de Nível de Direção Superior, Símbolo DS-1, de Secretária Municipal, cumulativamente com o Cargo de Assessor 1, ambos da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas, no período de 26.09.05 a 03.10.05.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 26 de Setembro de 2005.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2487/P DE 26 DE SETEMBRO DE 2005.

O Prefeito do Município de Boa Vista-RR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso X; da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992 e tendo em vista o Concurso Público para provimento de vagas em cargos de nível superior, de nível médio e de nível fundamental do Quadro Geral do Município de Boa Vista, homologado por força do Edital nº14, de 08 de outubro de 2004, publicado no Diário Oficial do Município nº 1337, de 11 de outubro de 2004 e, considerando ainda, o que preceituam os artigos nº 14 e 15, da Lei Municipal nº458, de 1º de junho de 1998-Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, nos termos dos artigos nsº 11, 12, 15 e seus §§ 4º, 5º, 6º, e art. 22 e §§ 1º,2º,3º da Lei Municipal nº458, de 1º de junho de 1998, combinado com os art.s nº 14, 17, 19 e seu Parágrafo Único, e art. 20, da Lei nº 712, de 15 de Dezembro de 2003 e, o art. 25, da Lei nº 775 de 20 de Abril de 2005, o candidato constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto, que preenche os requisitos do Edital nº 001/2004 de 12 de março, publicado no Diário Oficial do Município nº 1196, de 13 de Março de 2004 , para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar Municipal, Especialidade: Auxiliar de Serviços Diversos, do Quadro Geral do Município de Boa Vista, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, em 26 de Setembro de 2005.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

ANEXO I - DO DECRETO Nº 2487/P, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005.

Cargo: Auxiliar Municipal
Especialidade: Auxiliar de Serviços Diversos

Nomes	CPF
ELISÂNGELA ROCHA DOS SANTOS	635.778.522-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 252/P - GAB.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe faculta o art. 75, Inciso II alínea "C", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, e Considerando o que determina o artigo 38A, da Lei Municipal nº 602, de 03 de Janeiro de 2002. Considerando ainda, o atendimento das informações solicitadas por parte do poder legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Senhores: Marcelo de Lima Lopes - Presidente da EMHUR, Antonio Leocádio Vasconcelos Filho, Secretário Municipal de Finanças, Nélio Afonso Borges - Se-

cretário Municipal de Obras e Urbanismo, Ayrton Klier Peres Junior - Secretário Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas e Iraci Oliveira da Cunha - Secretária Municipal de Gestão Participativa e Cidadania, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão referente à destinação da expansão de áreas urbanas desse Município, em parceria com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 26 de Setembro de 2005.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Edital de Tomada de Preços nº 051/05 - Processo 0156/05-SMSA

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelos Decretos nº 045/P e 121/E, ambos de 2005, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação acima identificada para recebimento de propostas de preços, de acordo com as indicações seguintes:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE APOIO LOGÍSTICO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

Regime de execução: Empreitada por Preço Unitário

Tipo de Licitação: Menor Preço

Local: Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Fone: (95) 3621-1755 - Fax: (95) 3624-1574 - CEP: 69.305-130 - Boa Vista - RR.

Data e horário para apresentação de documentação e proposta: 17/10/2005, às 09:00.

Os interessados deverão efetuar o pagamento no valor de R$ 10,00 (dez reais), recolhido junto à Secretaria Municipal de Finanças - SMFI, e retirar o Edital junto à CPL, no local acima indicado, a partir da data desta publicação até o dia 14 de outubro de 2005, em dias úteis, no horário das 8h:30min às 11h:30min e das 14h:30min às 17h:30min. Nas demais localidades, o mesmo poderá ser solicitado pelo e-mail cpl@pmbv.rr.gov.br e havendo interesse em participar do certame, o pagamento deverá ser efetuado através de depósito bancário, em favor do Município de Boa Vista - RR, Agência 3797-4, conta nº 30.228-7, Banco do Brasil.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestadas pela CPL, nos horários e dias mencionados.

Elizabeth de Holanda Farias
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Edital de Tomada de Preços nº 052/05 - Processo 0158/05-SMSA

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelos Decretos nº 045/P e 121/E, ambos de 2005, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação acima identificada para recebimento de propostas de preços, de acordo com as indicações seguintes:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Regime de execução: Empreitada por Preço Unitário

Tipo de Licitação: Menor Preço

Local: Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Fone: (95) 3621-1755 - Fax: (95) 3624-1574 - CEP: 69.305-130 - Boa Vista - RR.

Data e horário para apresentação de documentação e proposta: 18/10/2005, às 09:00.

Os interessados deverão efetuar o pagamento no valor de R$ 10,00 (dez reais), recolhido junto à Secretaria Municipal de Finanças - SMFI, e retirar o Edital junto à CPL, no local acima indicado, a partir da data desta publicação até o dia 17 de outubro de 2005, em dias úteis, no horário das 8h:30min às 11h:30min e das 14h:30min às 17h:30min. Nas demais localidades, o mesmo poderá ser solicitado pelo e-mail cpl@pmbv.rr.gov.br e havendo interesse em participar do certame, o pagamento deverá ser efetuado através de depósito bancário, em favor do Município de Boa Vista - RR, Agência 3797-4, conta nº 30.228-7, Banco do Brasil.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestadas pela CPL, nos horários e dias mencionados.

Elizabeth de Holanda Farias
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/05
Processo nº 0159-05-SMSA

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelos Decretos nº 045/P e 121/E, ambos de 2005, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação acima identificada para recebimento de propostas de preços, de acordo com as indicações seguintes:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

Regime de execução: Empreitada por Preço Unitário

Tipo de Licitação: Menor Preço

Local: Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Fone: (95) 3621-1755 - Fax: (95) 3624-1574 - CEP: 69.305-130 - Boa Vista - RR.

Data e horário para apresentação de documentação e proposta: 28/10/2005, às 09:00

Os interessados deverão efetuar o pagamento no valor de R$ 10,00 (dez reais), recolhido junto à Secretaria Municipal de Finanças - SMFI, e retirar o Edital junto à CPL, no local acima indicado, a partir da data desta publicação até o dia 27 de outubro de 2005, em dias úteis, no horário das 8h:30min às 11h:30min e das 14h:30min às 17h:30min. Nas demais localidades, o mesmo poderá ser solicitado pelo e-mail cpl@pmbv.rr.gov.br e havendo interesse em participar do certame, o pagamento deverá ser efetuado através de depósito bancário, em favor do Município de Boa Vista - RR, Agência 3797-4, conta nº 30.228-7, Banco do Brasil.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestadas pela CPL, nos horários e dias mencionados.

Elizabeth de Holanda Farias
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO: 0121/05-SMSA
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 034/05
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

COMUNICADO

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 0121/2005-SMSA - Tomada de Preço nº 0034/2005, tendo como objeto: Aquisição de Material de Consumo Para Atender as Necessidades do Laboratório Referência do Município de Boa Vista, as empresas: CARDAN - IMP. EXP. COM. SERV. E REP. LTDA, pelo valor de R$ 30.446,19, (trinta mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos) e A. L. LIMA, pelo valor de R$ 38.902,50 (trinta e oito mil, novecentos e dois reais e cinqüenta centavos), perfazendo um total de 69.348,69 (sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e oito reais e ses-

senta e nove centavos)..

Mário Capriglione
Secretário Municipal da - SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO: 037/05-SMOU
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 036/05
OBJETO: COMPRA DE SEIXO, AREIA FINA, AREIA MÉDIA E PÓ DE BRITA, COM TRANSPORTE DOS MATERIAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA USINA DE ASFALTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

COMUNICADO

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 037/2005-SMOU - Tomada de Preço nº 0036/2005, tendo como objeto: Compra de Seixo, Areia Fina, Areia Média e Pó de Brita, com Transporte dos Materiais, a fim de atender as necessidades da Usina de Asfalto da Prefeitura Municipal de Boa Vista, em favor da empresa D. ROSSI - ME, apresentando menor preço global no valor estimado de R$ 76.325,00 (setenta e seis mil trezentos e vinte e cinco reais).

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal da - SMOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO nº 0062/05-SMEC
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 028/05
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, comunica aos representantes das empresas que participaram da 1ª fase (habilitação) da Tomada de Preço nº 028/05 - Proc. Nº. 0062/05-SMEC, que após analisar os recursos interpostos pelas empresas R. B. PINHEIRO e R. A. OLIVEIRA - ME resolveu HABILITAR as referidas empresas por tudo que dos autos consta. A decisão, na íntegra, encontram-se acostada ao processo à disposição dos interessados.

Na oportunidade, informamos a quem possa interessar, que a reunião pública para abertura das propostas técnicas, acontecerá às 15:30 horas do dia 28 de setembro de 2005.

Elizabeth de Holanda Farias
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO: 00143/05-SMSA
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 042/05
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AOS DEPARTAMENTOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E ENDEMIAS.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados o Resultado da Habilitação na modalidade de Tomada de Preços supra mencionada.

EMPRESA HABILITADA	EMPRESA INABILITADA
M. B. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	LIRAMOTO - LIRA MOTORES LTDA

A decisão, na íntegra, encontra-se acostada ao processo 00143/05-SMSA, à disposição dos interessados.

Elizabeth de Holanda Farias
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO: 0258/05
MODALIDADE: Convite nº 036/05
OBJETO: Aquisição de material de expediente (apontador, almofada para carimbo, alfinete de marcadores, apagador, bobina para calculadora, borracha, etc...), para atender as necessidades desta Fundação,

COMUNICADO

A Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que após analisar as propostas resolveu CLASSIFICAR as propostas das empresas J.R.A. Lira - ME, P. Sousa Rodrigues - ME, E. da Silva Oliveira - ME e O.A. do Nascimento Filho, proponentes habilitadas, referente ao Convite em epigrafo e julgou como vencedora dos itens de nºs 01 a 04, 06 a 10, 12 a 16, 18, 19, 21, 26, 28, 30 a 35, 39 a 44, 46, 48, 49, 53, 54, 56, 57, 60, 62, 65, 66, 68, 69, 71, 74, 75, 81, 82, 89, 90, 91, 92, 95, 111, 112,0114 e 115 a empresa J.R.A. Lira - ME; dos itens de nºs 11, 22, 23, 29, 38, 47, 50, 51, 52, 55, 58, 59, 61, 70, 72, 73, 76, 78, 87, 96, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 116, 117 e 118 a empresa P. Sousa Rodrigues - ME; dos itens de nºs 05, 17, 20, 24, 25, 27, 36, 37, 45, 63, 64, 67, 77, 79, 80, 83 a 86, 88, 93, 94, 97 a 102 e 107 a empresa E. da Silva Oliveira - ME e do item de nº 113 a empresa O. A. do Nascimento Filho. A decisão, na íntegra encontra-se no processo a disposição dos interessados.

Boa Vista - RR, 23 de Setembro de 2005.

Ivaldo Gomes Barbosa
Presidente da CPL da FECEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

Senhor Presidente,

A Comissão Permanente de Licitação -CPL da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista certifica que, analisando a solicitação constante do processo nº 0278/05, oriundo da Superintendência de Turismo desta Fundação e que trata da emissão de empenho ordinário no valor de R$ 725,00 (Setecentos e vinte e cinco reais), em favor da empresa ABAV - Associação Brasileira de Agências de Viagens, referente a inscrição dos servidores Maria Roselle Campos Guimarães, Rodrigo de Holanda Menezes Jucá, Francisco Diniz de Oliveira, Elisângela Gomes dos Santos e Hélio Zanona Neto, para participarem da ABAV-2005 "Feira da Américas", que será realizada na Cidade do Rio de Janeiro - RJ, no período de 26 á 30 de outubro de 2005, concluiu que a mesma encontra respaldo no que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações em seu Art.º 25 (Inexigibilidade), inciso II "para contratação de serviços técnicos enumerados do Art. 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação", combinado com o Art. 13, da mesma Lei, inciso VI "Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal".

Conforme determina a Lei 8666/93 e seu Art.26, essa situação de inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias à autoridade Superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Boa Vista-RR, 21 Setembro de 2005.

Ivaldo Gomes Barbosa
Presidente da CPL

Maria Salete de C. Silva
Membro da CPL

Sandra Maria da Silva
Membro da CPL

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ratifico a inexigibilidade de licitação objeto do Processo nº 0278/05, conforme solicitação de origem da Superintendência de Turismo desta Fundação.

Rodrigo de Holanda Menezes Jucá
Presidente da - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

Senhor Presidente,

A Comissão Permanente de Licitação -CPL da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista certifica que, analisando a solicitação constante do Processo 0292/05, oriundo da Superintendência de Cultura desta Fundação e que trata da emissão de empenho ordinário no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), em favor da empresa Ronaldo M. da Silva - ME, referente a contratação da Banda Xaxado da Paraíba, para a realização de 01 (um) Show, no dia 24/09/2005, com duração de 02 (duas) horas de apresentação, como parte da programação do Aniversário da FETEC e da BANDA MUNICIPAL, que será realizado no Clube Aqua Mak, conforme proposta anexa, conclui que a mesma encontra respaldada no que determina a Lei 8.666/93, com fundamento no Inciso III do Artº 25 "para contratação de profissional de qualquer setor Artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

Conforme determina a Lei 8666/93 e seu Art.26, essa situação de inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias à autoridade Superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Boa Vista-RR, 22 de Setembro de 2005.

Ivaldo Gomes Barbosa
Presidente da CPL

Sandra Maria da Silva
Membro da CPL

Maria Salete C. Silva
Membro da CPL

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ratifico a inexigibilidade de licitação objeto do Processo nº 0292/05 , com memo de origem da Superintendência de Cultura.

Rodrigo de Holanda Menezes Jucá
Presidente da - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boa Vista-RR, certifica que analisando a solicitação constante do processo nº 0088-SMDS/2005, oriunda da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social - SMDS e que trata da emissão de empenho para custear despesas com a contratação de profissionais para execução de ações do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM, sendo: R$ 2.884,00 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais) para HELCA DE VASCONCELOS FREITAS, R$ 2.884,00 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais) para WILCE FIGUEIREDO DE SOUZA, R$ 2.884,00 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais) para LUZIA SOUSA FERREIRA, R$ 2.884,00 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais) para MARIA SILVA NASCIMENTO, R$ 2.884,00 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais) para FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA ARAÚJO, R$ 2.884,00 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais) para JAMES DA SILVA NASCIMENTO R$ 2.884,00 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais) para ODINEIDE DANTAS DOS S. SILVA, R$ 2.884,00 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais) para ALINE DE LIMA GONÇALVES, R$ 2.884,00 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais) para EGNALDO SANDES SILVA, R$ 2.884,00 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais) para VALDIR PEREIRA DA CUNHA, R$ 2.884,00 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais) para MARIA JOSÉ SILVA DA COSTA, R$ 2.884,00 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais) para PEDRIANA RODRIGUES DE ARAÚJO, R$ 2.884,00 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais) para MONICA DA SILVA MACEDO, R$ 2.884,00 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais) para GILIARDE LOPES DA SILVA, R$ 2.884,00 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais) para VALDEANE GUIMARÃES DE SOUZA, R$ 2.884,00 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais) para ANA MAGDA DOMINGOS DA SILVA, R$ 2.884,00 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais) para ANA CRISTINA FERRARI AVILA, R$ 2.884,00 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais) para WEDNA CICERA V. DA ROCHA ANDRADE, R$ 2.884,00 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais) para ROSANI Mª PONCIANO MENDES, R$ 2.884,00 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais) para CESAR AUGUSTO RUFINO, conclui com base no PARECER n.º 375/05 da Assessoria Especial da Comissão Permanente de Licitação - CPL, que a mesma enquadra-se no disposto no caput do art. 25 na Lei 8.666/93.

De acordo com a lei 8.666/93, esta situação de inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de três dias a senhora Secretária Municipal de Educação, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de (05) cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

Boa Vista-RR, 26 de setembro de 2005.

Elizabeth de Holanda Farias
Presidente da - CPL

Denis Soares Silva
Membro

Rosa de Saron Lemos
Membro

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade objeto do Processo nº 0088-SMDS/2005, com solicitação de origem da SM

Simone Andrade Queiroz
Secretária da SMDS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boa Vista-RR, certifica que analisando a solicitação constante do processo nº 0088-SMDS/2005, oriunda da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social - SMDS e que trata da emissão de empenho para custear despesas com a contratação de profissionais para execução de ações do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM, sendo: R$ 2.884,00 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais) para ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA, R$ 2.884,00 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais) para LUZIENE MOTA LACERDA, R$ 2.884,00 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais) para MARIA DE FATIMA ALMEIDA FIGUEIREDO, R$ 2.884,00 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais) para UDSON LUIZ GUEDES, R$ 2.884,00 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais) para TEREZINHA MENDES NICÁCIO, R$ 2.884,00 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais) para VITOR PASSOS FERREIRA R$ 2.884,00 (dois mil oitocentos oitenta e quatro reais) para ANNY ESTEVAM DIAS, R$ 2. ,00 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais) para DIEGO SAMPAIO FERRAZ, R$ 2.884,00 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais) para SHIRLEY DAS GRAÇAS CORREIA DANTAS, R$ 2.884,00 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais) para GERLANE GOMES TEMOTEO, R$ 2.884,00 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais) para RONALSON MOURA CAVALCANTE, R$ 2.884,00 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais) para MARICELIA URSOLINO ALVES, R$ 2.884,00 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais) para NEUSA WIGNER MATTE, R$ 2.884,00 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais) para SERGIO SILVA DE SANTANA, R$ 2.884,00 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais) para GLASTON ADSON O. TEIXEIRA, R$ 2.884,00 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais) para GALVANI PEREIRA DE LIMA, R$ 2.884,00 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais) para RAIMUNDA NONATA F. DA SILVA, R$ 2.884,00 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais) para WELLISON MARQUE RODRIGUES, R$ 2.884,00 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais) para KATIA REJANEDOS SANTOS CAMPOS, R$ 2.884,00 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais) para IZOLDA MARIA M. EGITO, conclui com base no PARECER n.º 375/05 da Assessoria Especial da Comissão Permanente de Licitação - CPL, que a mesma enquadra-se no disposto no caput do art. 25 na Lei 8.666/93.

De acordo com a lei 8.666/93, esta situação de inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de três dias a senhora Secretária Municipal de Educação, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de (05) cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

Boa Vista-RR, 26 de setembro de 2005.

Elizabeth de Holanda Farias
Presidente da - CPL

Denis Soares Silva
Membro

Rosa de Saron Lemos
Membro

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade objeto do Processo nº 0088-SMDS/2005, com solicitação de origem da SMDS.

Simone Andrade Queiroz
Secretária da SMDS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boa Vista-RR, certifica que analisando a solicitação constante do processo nº 0088-SMDS/2005, oriunda da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social - SMDS e que trata da emissão de empenho para custear despesas com a contratação de profissionais para execução de ações do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM, sendo: R$ 2.884,00 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais) para SERGIO ALEXANDRO PAZ SILVA, R$ 2.884,00 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais) para VERÔNICA CRISTINA SOUSA CARNEIRO, R$ 2.884,00 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais) para PATRÍCIA REZENDE DE SÁ, R$ 2.884,00 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais) para HÉLIO NASCIMENTO DA COSTA, R$ 2.884,00 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais) para SEWBERT RODRIGUES JATI, R$ 2.884,00 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais) para ZILDONEI DE VASCONCELOS FREITAS R$ 2.884,00 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais) para RAIMUNDO NONATO GOMES SILVA, R$ 2.884,00 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais) para THATHIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO, R$ 2.884,00 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais) para RONIEL RODRIGUES ROCHA, R$ 2.884,00 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais) para GILMAR DOS SANTOS DE OLIVEIRA, R$ 2.884,00 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais) para ADAILTON DA SILVA, R$ 2.884,00 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais) para EROS CAVALCANTE MAGALHÃES, R$ 2.884,00 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais) para FLAVIO LOPES CARNEIRO, R$ 2.884,00 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais) para FRANCISCO MORAIS ALVES, R$ 2.884,00 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais) para RAIMUNDO WELLINGTON PINHEIRO UCHOA, R$ 2.884,00 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais) para LEILA DE SENA CAVALCANTE, R$ 2.884,00 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais) para DEBORA C. MORAES CALAZANS BRAGA, R$ 2.884,00 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais) para MARIA DO ROSÁRIO PRADO CORDEIRO, R$ 2.884,00 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais) para ELIONAI ELEUTERIO FARIAS R$ 2.884,00 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais) para DILVA ABRANTES DE OLIVEIRA SANTOS, R$ 2.884,00 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais) para JEOVENETE FONTES ROCHA, R$ 2.884,00 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais) para MARIA DAS NEVES RODRIGUES, R$ 2.884,00 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais) para MAIRA RIBEIRO GONÇALVES, conclui com base no PARECER n.º 375/05 da Assessoria Especial da Comissão Permanente de Licitação - CPL, que a mesma enquadra-se no disposto no caput do art. 25 na Lei 8.666/93.

De acordo com a lei 8.666/93, esta situação de inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de três dias a senhora Secretária Municipal de Educação, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de (05) cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

Boa Vista-RR, 26 de setembro de 2005.

Elizabeth de Holanda Farias
Presidente da - CPL

Denis Soares Silva
Membro

Rosa de Saron Lemos
Membro

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade objeto do Processo nº 0088-SMDS/2005, com solicitação de origem da SMDS.

Simone Andrade Queiroz
Secretária da SMDS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boa Vista-RR, certifica que analisando a solicitação constante do processo nº 0088-SMDS/2005, oriunda da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social - SMDS e que trata da emissão de empenho para custear despesas com a contratação de profissionais para execução de ações do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM, sendo: R$ 10.000,00 (dez mil reais) para ISAURA Mª LOBATO LIMA FONTANELLA, R$ 10.000,00 (dez mil reais) para SIMONE R. BATISTA MENDES, R$ 10.000,00 (dez mil reais) para VÂNIA GOUVEA DO NASCIMENTO, R$ 10.000,00 (dez mil reais) para JOISCIRENE ANDRADE DA SILVA, R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) para MARA RYAN ARAUJO DE ALMEIDA, R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) para MARIA LUZIA GOMES RODRIGUES R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) para EUZILENE VASCONCELOS MAGALHÃES, R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) para HÉRICA SOARES ALEXANDRE SILVA, R$ 1.960,00 (hum mil novecentos e sessenta reais) para ELILDO LIMA DA SILVA, R$ 1.960,00 (hum mil novecentos e sessenta reais) para DORIANE LOPES SANTOS, R$ 1.960,00 (hum mil novecentos e sessenta reais) para KERMIT PAULO GOMES RODRIGUES, R$ 1.960,00 (hum mil novecentos e sessenta reais) para CARLOS FELIPE ROCHA CARNEIRO, conclui com base no PARECER n.º 375/05 da Assessoria Especial da Comissão Permanente de Licitação - CPL, que a mesma enquadra-se no disposto no caput do art. 25 na Lei 8.666/93.

De acordo com a lei 8.666/93, esta situação de inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de três dias a senhora Secretária Municipal de Educação, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de (05) cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

Boa Vista-RR, 26 de setembro de 2005.

Elizabeth de Holanda Farias
Presidente da - CPL

Denis Soares Silva
Membro

Rosa de Saron Lemos
Membro

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade objeto do Processo nº 0088-SMDS/2005, com solicitação de origem da SMDS.

SIMONE ANDRADE QUEIROZ
Secretária da SMDS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO Nº 037/05
PROCESSO: 0034/05-SMEC

EMPRESA	MENOR PREÇO GLOBAL
S. C. SERVIÇO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	R$ 186.630,41

A CPL recomendou a adjudicação/homologação à empresa S. C. SERVIÇO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA por apresentar Menor Preço Global, perfazendo um valor total de R$ 186.630,41 (cento e oitenta e seis mil seiscentos e trinta reais e quarenta e um centavos).

Elizabeth de Holanda Farias
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ERRATA

Referente à Carta Convite n.º 161/ 2005 , Processo n.º 0135/05 SMSA, publicado no Diário Oficial do Município - DOM, nº 1491, datado de 26/09/2005.

Onde se lê: "... 146.128,16 (cento e quarenta e seis mil, cento e vinte e oito reais e dezesseis centavos)."

Leia-se: "...143.128,16 (cento e quarenta e seis mil, cento e vinte e oito reais e dezesseis centavos)".

Elizabeth de Holanda Farias
Presidente da - CPL

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

ESPORTE E LAZER
ACADEMIA ABERTA DO PINTOLÂNDIA COMEMORA 1 ANO DE PROMOÇÃO À QUALIDADE DE VIDA

Poder Legislativo

Presidente:
José Reinaldo Pereira da Silva
Vice-Presidente:
Paulo Miguel Marchioro
Primeiro Secretário:
Rogério Matos Moreira Trajano
Segundo Secretário:
Sebastião Corrêa Lira Neto

Alfonso Rodrigues do Vale, Braz Assis Behnck, Francisca Pleneilda Pereira Gouveia, George da Silva Melo, Iracema Arald, Ivo de Souza Pereira, Marcelo Vieira de Carvalho, Maria de Lourdes Pinheiro, Osmar Francisco Sampaio da Silva.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Ano XI
nº 1585

segunda-feira
17 de outubro
de 2005

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 817, DE 14 DE OUTUBRO DE 2005.

"DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DO LOTE Nº 0171, DA QUADRA Nº 013 - ZONA 15, DO LOTEAMENTO CIDADE SATÉLITE FASE I, NÚCLEO I - BAIRRO CIDADE SATÉLITE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Boa Vista-RR, em exercício, no uso de suas ibuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Bqa ta aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1°- Fica desafetada de sua primitiva destinação para e se torne bem público disponível, o lote de terra nº 0171, quadra 013, zona 15, do loteamento Cidade Satélite - Fase Núcleo I, Bairro Cidade Satélite, nesta cidade, com área de 005,00 m² (três mil e cinco metros quadrados).

Art. 2°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ar a área descrita no artigo anterior ao IBAMA - Instituto asileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis, m a finalidade de edificação do Centro de Triagem de Aniais Silvestres - CETRAS da entidade mencionada.

Parágrafo Único - Fica estabelecido o prazo de 2 (dois) os, a contar da publicação desta Lei, para a construção do ntro de Triagem de Animais Silvestres da referida entidade.

Art. 3° - Das escrituras de doação deverá constar obrite nente que "a área doada não poderá ser alienada, e m oferecida em garantia de financiamento pelo beneficiário, m tão pouco ser dada destinação diversa, do objetivo consnte no Art. 2° da presente Lei, sob pena de nulidade do ato, m a reversão da supra citada área ao Patrimônio do Munipio de Boa Vista, e conseqüente perda, em favor deste último, das benfeitorias nela construídas, sem que disto decorra aisquer direitos indenizatórios".

Art. 4°- Fica o Setor Competente do Município, Divisão e Cadastro Imobiliário, encarregado de efetuar as respectias alterações cadastrais.

Art. 5°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publiação, revogadas à s disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em exercício, em 4 de outubro de 2005.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 013 DE 21 DE SETEMBRO DE 2005.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista, nomeado pelo Decreto 125 de 08 de novembro de 2004, com base nas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelo decreto 1.743 de 14 de maio de 1992, amparado pelas Leis 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990, considerando o objetivo de consolidar o controle social do Sistema Único de Saúde -SUS.

Considerando a decisão dos membros presentes na Reunião Ordinária do dia 21 de setembro de 2005.

RESOLVE:

Aprovar a inclusão dos Conselheiros de Saúde e técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista, na composição da Comissão Permanente de Acompanhamento da Gestão da Saúde de Boa Vista, abaixo relacionados:

- Eliana de Souza e Silva - Conselho Regional de Farmácia;
- Stélio Dener de Souza Cruz - Associação dos Defensores Públicos;
- Margarida Maria Gonzaga de Araújo - Assistente Técnico do Planejamento da SMSA/BV.

Boa Vista - RR, 21 de setembro de 2005.

Jorge Luiz Cordeiro Dias
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Resolução n.º 013/2005, que aprovou a inclusão dos Conselheiros de Saúde e técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista, na composição da Comissão Permanente de Acompanhamento da Gestão da Saúde de Boa Vista, abaixo relacionados:

- Eliana de Souza e Silva - Conselho Regional de Farmácia;
- Stélio Dener de Souza Cruz - Associação dos Defensores Públicos;
- Margarida Maria Gonzaga de Araújo - Assistente Técnico do Planejamento da SMSA/BV.

Homologo a presente Resolução, nos termos do decreto 1.743 de 14 de maio de 1992.

Boa Vista - RR, 21 de setembro de 2005.

Mário Capriglione
Secretário Municipal da - SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2548/P DE 14 DE OUTUBRO DE 2005.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1° de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica prorrogado até 18 de Outubro de 2005, o Decreto nº 2535/P, de 10 de Outubro de 2005, que nomeou interinamente a Senhora Antonia Cristina Leite de Souza, para responder pelo Cargo em Comissão de Nível de Direção Superior, Símbolo DS-1, de Secretária Municipal, cumulativamente com o Cargo de Superintendente, da Superintendência Técnica, ambos da Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO Nº 040/05
PROCESSO: 043/05-(SMOU)

CLASSIFICADA	MENOR PREÇO GLOBAL
VIA NORTE ENGENHARIA LTDA	R$ 296.104,92

A CPL recomendou a adjudicação/homologação à empresa VIA NORTE ENGENHARIA LTDA, por apresentar o menor preço global, perfazendo um total de R$ 296.104,92 (duzentos e noventa e seis mil cento e quatro reais e noventa e dois centavos).

Elizabeth de Holanda Farias
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DESPACHO

Tomada de Preços nº 0040/2005
Processo 0043/2005-SMOU

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 043/2005-SMOU - Tomada de Preços nº 040/2005, tendo como objeto: SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DA IGREJA NOSSA SENHORA DO CARMO, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR, em favor da empresa: VIA NORTE ENGENHARIA LTDA, por ter apresentado Menor Preço Global, perfazendo o total de R$ 296.104,92 (duzentos e noventa e seis mil cento e quatro reais e noventa e dois centavos).

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal da - SMOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CHAMADA DE FUNCIONÁRIO

A Superintendente da Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições, vem de público , solicitar o comparecimento da servidora, abaixo relacionada; no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da primeira publicação, naquele Departamento, sito a Rua General Penha Brasil, nº 1.011- Palácio 9 de julho, São Francisco, no horário normal de expediente, por ser enquadrado (a) no que preceitua o Art. 138 e dos seus deveres nos Incisos I, II e X do Art. 116 da Lei Municipal nº 458, de 01 de junho de 1998.

NOME	MATRICULA	CARGO/ESPECIALIDADE
Mª MARCIA SOARES DIOGO	01197	Professora NM

Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista- RR, 14 de outubro de 2005.

Noélia Alves da Silva
Superintendente SMAG-GP
Interina

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

ERRATA:

Na Edição do Diário Oficial do Município nº 1573/2005, do dia 27 de setembro de 2005 (fls 01), foi publicada a Lei 811/2005, referente à mudança de denominação da Rua S-20, nos bairros Senador Hélio Campos e Santa Luzia.

Onde se lê: RUA STEVAM PEREIRA DA SILVA.

Leia-se: RUA STEVAM PEREIRA DA COSTA

Boa Vista, 11 de Outubro de 2005.

José Reinaldo Pereira da Silva
Presidente

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

PREFEITURA RECUPERA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 35 BAIRROS DA CIDADE.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

A PREFEITURA INTENSIFICOU OS TRABALHOS DE LIMPEZA NAS RUAS. FAÇA A SUA PARTE E AJUDE À MANTER A CIDADE LIMPA

Poder Legislativo

Presidente:
José Reinaldo Pereira da Silva
Vice-Presidente:
Paulo Miguel Marchioro
Primeiro Secretário:
Rogério Matos Moreira Trajano
Segundo Secretário:
Sebastião Corrêa Lira Neto

Alfonso Rodrigues do Vale, Braz Assis Behnck, Francisca Pleneilda Pereira Gouveia, George da Silva Melo, Iracema Arald, Ivo de Souza Pereira, Marcelo Vieira de Carvalho, Maria de Lourdes Pinheiro, Osmar Francisco Sampaio da Silva.